

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
DISPUTA: ABERTO

REGÊNCIA:

Regulado pela Lei Geral de Licitações n.º 14.133/2021, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Complementar Municipal n.º 716/2022, Decreto Municipal n.º 852/2023, Decreto Municipal n.º 234/2021 e demais disposições legais pertinentes.

01. OBJETO:

Aquisição de materiais elétricos e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante nos **itens 3 e 4** deste edital de licitação.

03. ITENS EXCLUSIVOS MEE/EPP:

APENAS OS ITENS 10, 12, 14 e 15 SERÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

04. DATA E HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO DE LANCES:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DIA: 12/12/2024

HORÁRIO: 09 horas

05. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras: <https://bllcompras.com/Home/Login>

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme **Item 14.0** do Edital de embasamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

CRITÉRIO: Menor Valor por Item

O Município de Morretes, torna público, e para conhecimento dos interessados, que realizará um processo licitatório pelo **modo de disputa ABERTO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, para os objetos adiante especificados.

A licitação será realizada no dia **12/12/2024**, às **09:00 horas**, em modelo eletrônico, pela plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do site: www.bllcompras.org.br.

1.0 DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme especificações presentes no termo de referência (anexo I deste edital).

2.0 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL Compras, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, o valor estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser encontrado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>.
- 2.4. As pessoas interessadas deverão se cadastrar como operador credenciado junto ao sistema, que lhe atribuirá condições para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras habilitado pelo Município de Morretes (BLL Compras).
- 2.5. A participação do licitante no certame implica em declaração tácita de que tem pleno conhecimento do contido neste edital de licitação, de que aceita as condições nele estabelecidas e de que atende às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.
- 2.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao gestor da plataforma eletrônica, nem tampouco ao Município de Morretes, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III – conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- d) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2. e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
- j) expedir boletins de esclarecimentos.

- 3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio e/ou demais servidores integrantes de órgãos técnicos da Administração Pública Municipal.

- 3.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.

- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas informatizado e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 4.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.9 O impedimento de que trata o subitem 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 4.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal

nº 716/2022.

- 4.5.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e insere no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022 para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.5.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e seja passível de divisão, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.5.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 716, de 12 de julho de 2022.
- 4.5.6 Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Morretes, Estado do Paraná.
- 4.5.7 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.5.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.5.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.5.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.5.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente com BLL Compras ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 5.5 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
 - a) Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Morretes/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
 - b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste edital de licitação;
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes poderá ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, apto a gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.
- 6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital de licitação.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e lances, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante, este deverá informar “marca própria” para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.
- 6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do GRUPO ou ITEM, ou, ainda percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.
- 6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.
- 6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

- 6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.36 Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração pública.
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.15 O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.18 Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os

interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.22 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

- 8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL Compras no prazo de solicitação do Agente de Contratação, podendo vir ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.4 DECLARAÇÕES

São exigíveis, conforme o caso, dos licitantes:

- a) Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo III.
- c) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo IV.
- d) Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo V.
- e) Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo Anexo VI.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – Conforme modelo Anexo VII.

- g) Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo VIII.
- h) Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo IX.
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do Anexo X.
- j) Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo XI.
- k) Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo XII.
- l) Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo XIII.

8.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a) Não serão aceitos produtos reconicionados/remanufaturados.
- b) Há materiais, conforme descrito nos itens correspondentes, que deverão ter Laudos, carta de garantia, certificações de conformidade/aprovação, ou/e registros, selos, como INMETRO, PROCEL, ENCE, Normas Internacionais IEC, ROHS e muitos impressos no próprio produto, ou na embalagem.
- c) Os Materiais deverão ser fornecidos por empresas legalmente estabelecidas, em dia com as obrigações fiscais, contábeis, jurídicas e trabalhistas. Com CNAE compatível com a venda de materiais elétricos. Que apresentem **atestado de capacidade técnica**, comprovando que fornece, ou já forneceu à municípios materiais destinados a iluminação pública, em **quantidade, valor e prazo semelhantes ao que será exigido**.

8.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do **Alvará**, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. Válido também a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g) Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI da Lei 14133/2021). **ANEXO VI**.

8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) **Balanco patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observado:
 - I. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, deverá ser devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, e, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente

registrados e assinados;

- II. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 8.9 As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador (no caso de um procurador, é obrigatório juntar aos documentos a procuração assinada pelo representante legal).
- 8.10 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei 14.063/2020.
- 8.11 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 8.12 Para este processo licitatório, é **obrigatório o anexo de um catálogo, manual de instrução técnica ou especificações** do item que está sendo ofertados pela licitante, junto a apresentação da proposta.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
 - IV. deixar de apresentar amostra;
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - IX. fraudar a licitação;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - XI. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - XII. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - XIII. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - XIV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a administração pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará o infrator às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pela autoridade competente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do anexo XIV e a proposta aceita.
- 13.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, mantendo-as durante todo o período de vigência da avença.
- 13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou, recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 13.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital.
- 13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo I).
- 14.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021.
- 14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1000
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1507

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio atenderá aos interessados pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br para melhores esclarecimentos;
- 15.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.3 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão os comandos deste edital e o contido no termo de referência, e, havendo divergência entre o termo de referência e o presente edital prevalecerão as definições e descrições inseridas no bojo do termo de referência.
- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, dentre outros, os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- 15.8 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
- 15.9 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Morretes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- 15.10 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

- 15.11 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 15.12 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.13 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.14 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei 14.133/21, sendo as hipóteses reajustamento de preços e de rescisão da avença serão aquelas previstas na mesma Lei Geral de Licitações.
- 15.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 15.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, será o da Comarca de Morretes – Paraná.
- 15.17 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16 GESTOR DO CONTRATO

- 16.1 Senhor Luís Fabiano Dias – Diretor de iluminação Pública. Matrícula 53200

17 FISCAL DO CONTRATO

- 17.1 Senhor André Luís Mendes Lopes – Membro da equipe de iluminação.

18 ANEXOS DO EDITAL

- 18.1. Integram este Edital, os Seguintes Anexos:
 - a) Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto.
 - b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
 - c) Anexo III – Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - d) Anexo IV – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
 - e) Anexo V – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
 - f) Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 - g) Anexo VII – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no Art. 63, IV Da Lei 14.133 De 2021;
 - h) Anexo VIII – Modelo de declaração de idoneidade;
 - i) Anexo IX – Modelo de declaração de nepotismo;
 - j) Anexo X – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no §1º Do Art. 63 Da Lei 14.133 De 2021;
 - k) Anexo XI – Modelo de declaração de identificação de responsável;



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

- l) Anexo XII – Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- m) Anexo XIII – Modelo de declaração de comprometimento;
- n) Anexo XIV – Minuta Ata/Contrato;

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do Município de Morretes, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 28 de novembro de 2024

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Interino Municipal de Infraestrutura



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TELEFONE:	(41) 3462-1266
E-MAIL	obras@morretes.pr.gov.br

- OBJETO:** Solicitamos abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário para “Aquisição de materiais elétricos e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 1 (um) Ano pelo sistema de registro de preço.”
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:** Abaixo, descrevemos as especificações e quantidades estimadas dos materiais objetos deste processo

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	PÇ	<p>Poste de iluminação cônico contínuo engastado em fibra (PRFV) de 9m de comprimento total (L), 100 daN. Acabamento exterior liso com pintura especial em PU acrílico na cor cinza.</p> <p>(imagem ilustrativa)</p>	10	R\$2.381,00	R\$23.810,00



MORRETES

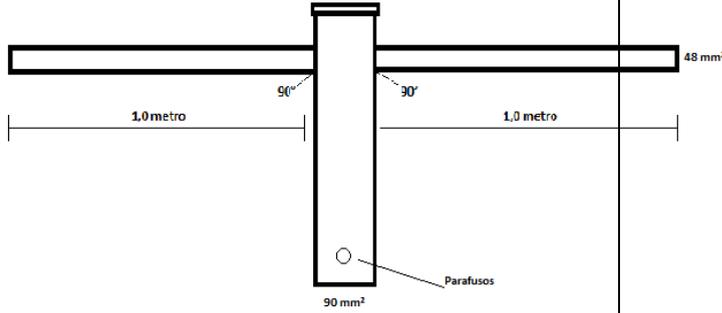
PREFEITURA DA CIDADE

2	PÇ	<p>Poste de iluminação cônico contínuo engastado em fibra (PRFV) de 12m de comprimento total (L), 200 daN. Acabamento exterior liso com pintura especial em PU acrílico na cor cinza.</p> <p>(imagem ilustrativa)</p>	05	R\$4.879,25	R\$24.396,25
3	PÇ	<p>Suporte com parafusos de fixação para topo de poste metálico tubular com encaixe de 90mm² de diâmetro para ser usado em iluminação do tipo “pétala” tripla. Espessura mínima de 1,5mm e máxima de 2mm do metal. Encaixe da pétala a luminária com 48mm² de diâmetro e comprimento de 01 (um) metro cada haste tubular, onde será fixada uma luminária em cada extremidade. Ângulo de abertura das hastes reto, 90° em relação à base. *Galvanizado à fogo. (Vide ilustração).</p>	50	R\$280,33	R\$14.016,25
4	PÇ	<p>Suporte com parafusos de fixação para topo de poste metálico tubular com encaixe de 90mm² de diâmetro para ser usado em iluminação do tipo “pétala” dupla. Espessura mínima de 1,5mm e máxima de 2mm do metal. Encaixe da pétala a luminária com 48mm² de</p>	80	R\$224,35	R\$17.348,00



MORRETES

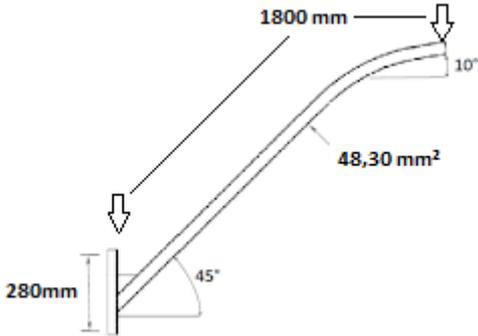
PREFEITURA DA CIDADE

		<p>diâmetro e comprimento de 01 (um) metro cada haste tubular, onde será fixada uma luminária em cada extremidade. Ângulo de abertura das hastes reto, 90° em relação à base. (Vide ilustração). *Galvanizado à fogo.</p> 			
5	PÇ	<p>Refletor de led 20 watts, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.</p>	50	R\$51,54	R\$2.576,88
6	PÇ	<p>Refletor de led 50 watts, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.</p>	50	R\$61,78	R\$3.088,75
7	PÇ	<p>Refletor de led 100 watts, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.</p>	30	R\$91,53	R\$2.745,75
8	PÇ	<p>Refletor de led 200 watts, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.</p>	20	R\$176,95	R\$3.539,00



MORRETES

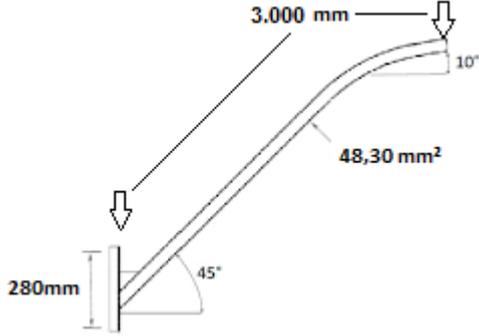
PREFEITURA DA CIDADE

9	PÇ	Refletor de led 400 watts , eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. $Irc > 80$. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.	20	R\$312,34	R\$6.258,75
10	PÇ	Braço BR2 para iluminação pública com 48,30 mm ² diâmetro x 1800 mm comprimento, parede com espessura mínima de 1,50mm e máxima de 2,00mm, galvanizado a fogo curva na ponta com sapata com dois furos para passagem de fusos m-16. (Vide modelo ilustrativo). 	1.500	R\$155,38	R\$233.062,50
11	PÇ	Luminária externa colonial.  * modelo existente no município* Material: estrutura em ferro detalhes em alumínio fundido e vidro. Cor: preto fosco medidas:	100	R\$517,23	R\$51.722,50



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

		altura: 67,0 cm largura: 39,0 cm. Voltagem: bivolt. Soquete / lâmpadas: 1 x e-27 (lâmpadas comuns ou led - máx. 60w).			
12	PÇ	Braço BR3 para iluminação pública com 48,30 mm ² diâmetro x 3.000 mm comprimento, parede com espessura mínima de 1,50mm e máxima de 2,00mm, galvanizado a fogo curva na ponta com sapata com dois furos para passagem de fusos m-16. (Vide modelo ilustrativo). 	500	R\$277,75	R\$138.875,00
13	METRO	Cabo multiplexado tríplex em alumínio, sendo dois cabos isolados na cor preta e o neutro nú (<u>sem</u> isolamento e <u>sem</u> alma em aço). Secção 16mm ² .	1.000	R\$9,15	R\$9.150,00
14	PÇ	Luminária para iluminação pública em led de 30w, para instalação em haste metálica tubular (braço). As luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrusado. Deverão possuir engates e conexões para braço de até 60mm ² de diâmetro. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fechos luminosos fabricados em polímeros termo resistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa limitada ou totalmente limitada. A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos) deverá ser protegida contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e possuir proteção contra impactos	1.500	R\$322,63	R\$483.937,50



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

		<p>mecânicos, atestado por no mínimo ik08. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente constante com tensão “bivolt” (110~254v). Serão aceitas somente luminárias com driver individual (off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps) interno (já instalado no interior da luminária), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 6164311:2011. Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,94. A luminária deverá ser de 30 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 130 lúmens por watt e por consequência fluxo luminoso mínimo total de 3.900 lúmens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. A vida útil da luminária de no mínimo 72.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(170>72.000). Deverá ser com base para relé no corpo da luminária e ser da cor cinza “epóxi”.</p> <p>Junto á proposta deve ser apresentado carta de garantia mínima do conjunto de 60 (sessenta) meses do fabricante ou importador, registro do INMETRO ativo e selo ENCE e/ou PROCEL, declarando de que esta em conformidade para certificação conforme portaria nº62, de 15 de fevereiro de 2022 – procel.</p>			
15	PÇ	<p>Luminária para iluminação pública em led de 100w, para instalação em haste metálica tubular (braço). As luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrusado. Deverão possuir engates e conexões para braço de até 60mm² de diâmetro. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos facho luminosos fabricados em polímeros termo resistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa limitada ou totalmente limitada. A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos) deverá ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e possuir proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente</p>	500	R\$438,38	R\$219.187,50

		<p>constante com tensão “bivot” (110~254v). Serão aceitas somente luminárias com driver individual (off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps), interno (já instalado no interior da luminária), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 6164311:2011. Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,94. A luminária deverá ser de 100 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 130 lúmens por watt e por consequência fluxo luminoso mínimo total de 13.000 lúmens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. A vida útil da luminária de no mínimo 72.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(170>72.000). Deverá ser com base para relé no corpo da luminária e ser da cor cinza “epóxi”.</p> <p>Junto á proposta deve ser apresentado carta de garantia mínima do conjunto de 60 (sessenta) meses do fabricante ou importador, registro do INMETRO ativo e selo ENCE e/ou PROCEL, declarando de que esta em conformidade para certificação conforme portaria nº62, de 15 de fevereiro de 2022 – procel.</p>		
--	--	--	--	--

Total Estimado do Processo: R\$1.233.802,13

3. JUSTIFICATIVA

A realização deste processo licitatório tem respaldo e obrigatoriedade Constitucional, Inciso V do Artigo 30 e artigo 149-A da Constituição Federal, Resolução Normativa Aneel nº 1000/2021, capítulo III, seção VIII, artigo 189, que tratam justamente sobre a responsabilidade do Município quanto à iluminação pública no que diz respeito a sua administração, gestão, aquisição de materiais, ferramentas e serviços correlatos.

Os materiais a serem adquiridos através desta Licitação servirão para atender demandas que se fazem necessárias, observadas por esta Secretaria e de interesse público quanto à manutenção, ampliação e novas instalações envolvendo a iluminação pública de Morretes. Lembrando ainda, que a *iluminação pública* é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania e segurança, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Evidencia-se que a Secretaria de Infraestrutura, detém de recursos financeiros para aquisição destes materiais destinados a IP, oriundos da COSIP, fonte financeira advinda de contribuições realizadas pelos municípios, cobradas mensalmente nas contas de luz emitidas pela concessionária de energia elétrica.

Justamente pela relevância do serviço, inclusive muito solicitado pelos municípios, este não deverá sofrer interrupções no atendimento pela falta de materiais necessários para o funcionamento do sistema de iluminação pública municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de execução e vigência do contrato será de 1 ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante interesse e justificativa por parte do contratante e aceite da contratada.

5.2. Caso decida-se pela prorrogação contratual será concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 01 (um) ano, utilizando para tal os Índices oficiais e usuais de mercado, como IGPM, IPCA, etc.

5.3. Após o cálculo de reajuste de preço do contrato, tiver ocorrido deflação no período, fica resguardada a manutenção do valor ora contratado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO CONFORME ETP, ITEM 3

Para que seja atendida a demanda e necessidade desta Administração, apenas serão aceitos produtos compatíveis com as descrições e especificações técnicas apontadas para os itens correspondentes, a serem comprovadas, se necessário, ou dúvida através de solicitação ao Licitante vencedor de ficha técnica, laudo, manual, rótulo, amostra, ou outro meio para que se consiga ter a devida comprovação de pleno atendimento.

Não serão aceitos produtos recondicionados/remanufaturados.

Há materiais, conforme descrito nos itens correspondentes, que deverão ter Laudos, carta de garantia, certificações de conformidade/aprovação, ou/e registros, selos, como INMETRO, PROCEL, ENCE, Normas Internacionais IEC, ROHS e muitos impressos no próprio produto, ou na embalagem.

Materiais deverão ser fornecidos por empresas legalmente estabelecidas, em dia com as obrigações fiscais, contábeis, jurídicas e trabalhistas. Com CNAE compatível com a venda de materiais elétricos. Que apresentem atestado de capacidade técnica, comprovando que fornece, ou já forneceu a municípios materiais destinados a iluminação pública, em quantidade, valor e prazo semelhantes ao que será exigido.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Fornece os itens do objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no (TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS), sob pena de multa e demais sanções aplicáveis.

9.2 Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas e custos para execução do contrato, como por exemplo: transportes, pedágios combustível, estacionamento, aquisição, locação, alimentação, hospedagem, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

9.3 Fornece a quantidade solicitada, conforme demanda, dentro do limite contratado, mesmo que seja apenas uma unidade.

9.4.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

9.4.2 Fornecer produtos originais, dentro das especificações solicitadas, inclusive nos casos em que existam certificações, selos impressos direto no produto.

9.6. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos e quaisquer danos, pessoais e materiais ocasionados por defeitos, ou/e falhas de qualquer natureza provocados pelo Objeto Licitado dentro do período de garantia à Administração e/ou a terceiros, inclusive aos servidores públicos municipais que utilizarão os produtos.

9.7. Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos.

9.8. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão.

9.9. A contratada deverá entregar os produtos, conforme solicitado por esta secretaria em até **15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho.**

10. Será permitida a entrega em outra data, desde que acordado formalmente (e-mail) entre as partes.

A comprovação (conferencia) de entrega dos produtos será realizada por servidor municipal designado pela secretaria municipal de infraestrutura. A nota fiscal de materiais somente será aceita se os mesmos estiverem sido entregues de acordo com o solicitado.

10.1. A Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com o Pregão ou que não atendam as especificações constantes do Edital, cabendo à Contratada a substituição imediata dos produtos, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão, até rescisão de contrato caso haja reincidência, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

10.2 A Contratada deverá entregar os produtos conforme descritos (marca e modelo) na sua proposta final, durante toda a vigência do contrato. Não serão aceitos produtos de marcas e modelos diferentes dos que foram oferecidos na proposta.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

11.1. O produto objeto deste processo, deverá ser entregue conforme especificado no item 02 – Especificações Técnicas e Quantitativas, serão entregues na Codapar, localizado no prolongamento da Rua XV, nº 1669– Morretes-PR, prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento pela Empresa, da Autorização de Fornecimento e Empenho para a aquisição.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

12.2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso até o décimo dia, quando será considerado a ocorrência do inadimplemento;

12.3. Multa de 10% (dez por cento) por inadimplemento de qualquer das condições contratuais, sobre o valor total da contratação ou sobre a parcela em inadimplemento;

12.4 Suspensão do direito de licitar na forma prevista no artigo 7º da Lei nº 10520 e regulamentos;

Declaração de inidoneidade, Lei 14.133/21.

É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas com base na Lei 14.133/21.

Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Fiscalização

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.8. Fiscalização Técnica

13.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14. Fiscalização Administrativa

14.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15. Gestor do Contrato

15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.1.2 Após o fornecimento do produto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

16.1.3. Nota Fiscal, com a descrição do produto solicitado conforme Autorização de Fornecimento e Empenho,

16.1.4 Deverá acompanhar a citada Nota Fiscal, as Certidões de regularidade: CND de Tributos Federais, Estadual, Municipal, de FGTS e Trabalhista.

16.1.5. Deverá também, a empresa fornecedora, juntamente da referida Nota Fiscal e certidões, informa os dados bancários para a efetivação dos respectivos pagamentos, sendo que a Conta Corrente deverá estar em nome da Empresa Contratada neste processo e a mesma então, deverá informar: Banco, Agencia e número da conta corrente PJ, para tal recebimento.

16.1.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

17. Forma de pagamento

17.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve obedecer às seguintes condições:

a.O produto solicitado para retirada deverá ser entregue, dentro do período previamente indicados pela licitante neste termo, isto é, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

b. Os produtos fornecidos, deverão obedecer às especificações, ensaios e as normas que os discriminam pertinentes em vigor;

c.O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital;

d. Emitir notas fiscais de fornecimento de materiais solicitados, sempre que nova requisição for solicitada;

e. Assumir integral responsabilidade pelas despesas de transporte, frete e descarga no local indicado no (item 7.15), bem como, dos seus funcionários, pagamento de impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, fiscais, previdenciários e tributários, não cabendo ao Município qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura;

f. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

g. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a retirada do produto indicando as medidas para corrigir tal situação;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Prestar informações necessárias, com clareza, à Empresa Contratada, para a liberação do produto desejado;

b. Emitir "Autorização de Fornecimento/Empenho" solicitando a necessidade do produto, dentro da quantidade estimada;

c. Realizar o pagamento, rigorosamente em dia, num prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados da data de recebimento da mercadoria objeto deste termo, na forma e condições pactuadas.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaramos que os valores para suportar a despesa estão previstos no LOA 2024 e PCA 2024.

Valor Total R\$ 1.233.802,13 (um milhão duzentos e trinta e três mil oitocentos e dois reais e treze centavos).

09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1000

09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1507

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gestão da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços originárias deste processo licitatório, ficará a cargo do Senhor Luís Fabiano Dias – Diretor de Iluminação Pública, bem como a Fiscalização, pela Secretaria de Infraestrutura, ficará a cargo do André Luís Mendes Lopes.

Morretes, 28 de novembro de 2024.



FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Interino Municipal de Infraestrutura

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O planejamento da contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou de um problema da Administração, a ser evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que consiste no planejamento preliminar da contratação.

Com isto o ETP possibilitará a indicação da solução mais adequada, entre as possíveis, para atender a necessidade da administração, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação ou das contratações necessárias para compor a solução.

Base legal, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Decreto Municipal nº 1.321 de 21 de dezembro de 2023;

Decreto Municipal nº 852, de 15 de março de 2023; e

Decreto Municipal nº 1.347, de 29 de janeiro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização deste estudo para realização de processo licitatório, para o objeto em questão: **“Aquisição de materiais elétricos e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 1 (um) ano.”** se justifica, pois estes materiais servirão para atender demandas que se fazem necessárias, observadas por esta Secretaria e de interesse público quanto à manutenção, ampliação e novas instalações envolvendo a iluminação pública de Morretes. Lembrando ainda, que a **iluminação pública** é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania e segurança, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Tem-se como respaldo para a realização de tal processo o Inciso V do Artigo 30 e artigo 149-A da Constituição Federal, Resolução Normativa Aneel nº 1000/2021, capítulo III, seção VIII, artigo 189, que tratam justamente sobre a responsabilidade do Município quanto à iluminação pública no que diz respeito a sua administração, gestão, aquisição de materiais, ferramentas e serviços correlatos.

Evidencia-se que a Secretaria de Infraestrutura, detém de recursos financeiros para aquisição dos materiais solicitados destinados a IP, oriundos da COSIP, fonte financeira advinda de contribuições realizadas pelos municípios, cobradas mensalmente nas contas de luz emitidas pela concessionária de energia elétrica.

Justamente pela relevância do serviço, inclusive muito solicitado pelos municípios, este não deverá sofrer interrupções no atendimento pela falta de materiais necessários para o funcionamento do sistema de iluminação pública municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que seja atendida a demanda e necessidade desta Administração, apenas serão aceitos produtos compatíveis com as descrições e especificações técnicas apontadas para os itens correspondentes, a serem comprovadas, se necessário, ou dúvida através de solicitação ao Licitante vencedor de ficha técnica, laudo, manual, rótulo, amostra, ou outro meio para que se consiga ter a devida comprovação de pleno atendimento.

Não serão aceitos produtos reconicionados/remanufaturados.

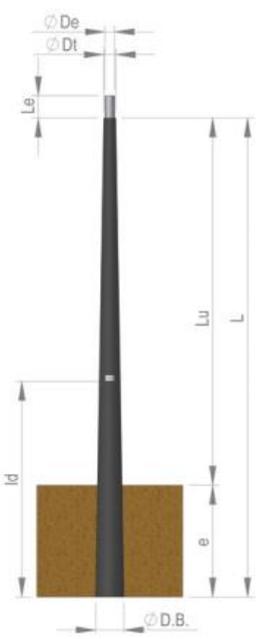
Há materiais, conforme descrito nos itens correspondentes, que deverão ter Laudos, carta de garantia, certificações de conformidade/aprovação, ou/e registros, selos, como INMETRO, PROCEL, ENCE, Normas Internacionais IEC, ROHS e muitos impressos no próprio produto, ou na embalagem.

Materiais deverão ser fornecidos por empresas Legalmente estabelecidas, em dia com as obrigações fiscais, contábeis, jurídicas e trabalhistas. Com CNAE compatível com a venda de materiais elétricos. Que apresentem atestado de capacidade técnica, comprovando que fornece, ou já forneceu a municípios materiais destinados a iluminação pública, em quantidade, valor e prazo semelhantes ao que será exigido.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇO DA CONTRATAÇÃO;

As estimativas de preço e quantidade necessárias foram obtidas por esta Secretaria através do conhecimento e necessidades apontadas pelo setor de elétrica/iluminação pública. Os valores foram retirados de processos anteriores desta secretaria.

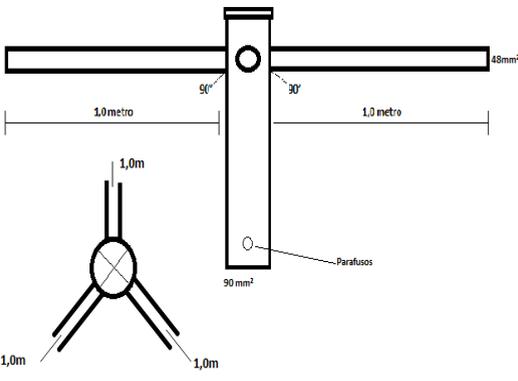
TABELA DESCRITIVA

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	PÇ	<p>Poste de iluminação cônico contínuo engastado em fibra (PRFV) de 9m de comprimento total (L), 100 daN. Acabamento exterior liso com pintura especial em PU acrílico na cor cinza.</p>  <p>(imagem ilustrativa)</p>	10	R\$1.990,00	



MORRETES

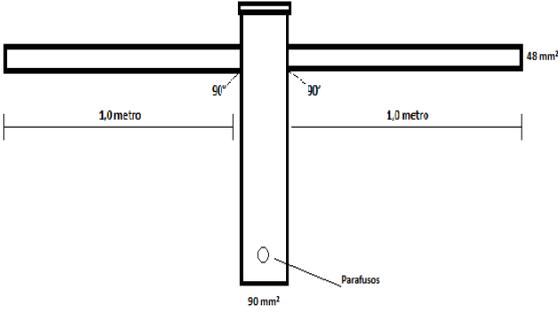
PREFEITURA DA CIDADE

2	PÇ	<p>Poste de iluminação cônico contínuo engastado em fibra (PRFV) de 12m de comprimento total (L), 200 daN. Acabamento exterior liso com pintura especial em PU acrílico na cor cinza.</p>  <p>(imagem ilustrativa)</p>	05	R\$4.375,00	
3	PÇ	<p>Suporte com parafusos de fixação para topo de poste metálico tubular com encaixe de 90mm² de diâmetro para ser usado em iluminação do tipo “pétala” tripla. Espessura mínima de 1,5mm e máxima de 2mm do metal. Encaixe da pétala a luminária com 48mm² de diâmetro e comprimento de 01 (um) metro cada haste tubular, onde será fixada uma luminária em cada extremidade. Ângulo de abertura das hastes reto, 90° em relação à base. *Galvanizado à fogo. (Vide ilustração).</p> 	50	R\$359,00	



MORRETES

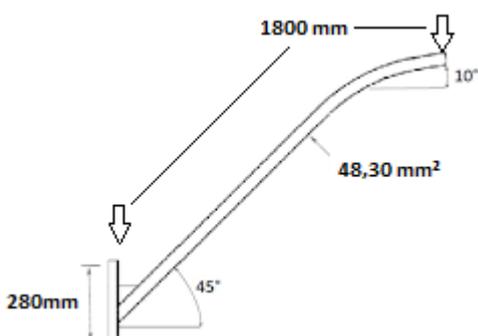
PREFEITURA DA CIDADE

4	PÇ	<p>Suporte com parafusos de fixação para topo de poste metálico tubular com encaixe de 90mm² de diâmetro para ser usado em iluminação do tipo “pétala” dupla. Espessura mínima de 1,5mm e máxima de 2mm do metal. Encaixe da pétala a luminária com 48mm² de diâmetro e comprimento de 01 (um) metro cada haste tubular, onde será fixada uma luminária em cada extremidade. Ângulo de abertura das hastes reto, 90° em relação à base. (Vide ilustração). *Galvanizado à fogo.</p> 	80	R\$359,00	
5	PÇ	<p>Refletor de led 20 watts, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.</p>	50	R\$31,00	
6	PÇ	<p>Refletor de led 50 watts, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.</p>	50	R\$49,00	
7	PÇ	<p>Refletor de led 100 watts, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.</p>	30	R\$82,00	



MORRETES

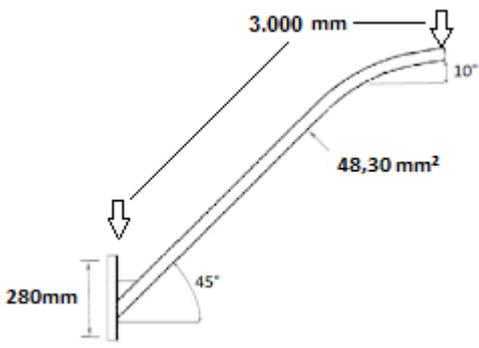
PREFEITURA DA CIDADE

8	PÇ	Refletor de led 200 watts , eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.	20	R\$189,00	
9	PÇ	Refletor de led 400 watts , eficiência luminosa mínima de 100lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 50.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,6. Irc>80. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 5 anos. Ter pelo menos algumas das seguintes certificações (nacional/Internacional): INMETRO, PROCEL, CEE, ROHS.	20	R\$300,00	
10	PÇ	Braço BR2 para iluminação pública com 48,30 mm ² diametro x 1800 mm comprimento, parede com espessura mínima de 1,50mm e máxima de 2,00mm, galvanizado a fogo curva na ponta com sapata com dois furos para passagem de fusos m-16. (Vide modelo ilustrativo).	1.500	R\$117,05	
					
11	PÇ	Luminária externa colonial.	100	R\$410,00	
					



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

		<p>* modelo existente no município*</p> <p>Material: estrutura em ferro detalhes em alumínio fundido e vidro.</p> <p>Cor: preto fosco</p> <p>medidas: altura: 67,0 cm largura: 39,0 cm.</p> <p>Voltagem: bivolt.</p> <p>Soquete / lâmpadas: 1 x e-27 (lâmpadas comuns ou led - máx. 60w).</p>			
12	PÇ	<p>Braço BR3 para iluminação pública com 48,30 mm² diâmetro x 3.000 mm comprimento, parede com espessura mínima de 1,50mm e máxima de 2,00mm, galvanizado a fogo curva na ponta com sapata com dois furos para passagem de fusos m-16. (Vide modelo ilustrativo).</p> 	500	347,99	
13	METRO	<p>Cabo multiplexado tríplice em alumínio, sendo dois cabos isolados na cor preta e o neutro nú (<u>sem</u> isolamento e <u>sem</u> alma em aço). Secção 16mm².</p>	1.000	10,00	
14	PÇ	<p>Luminária para iluminação pública em led de 30w, para instalação em haste metálica tubular (braço). As luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrusado. Deverão possuir engates e conexões para braço de até 60mm² de diâmetro. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos</p>	1.500		



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

		<p>fachos luminosos fabricados em polímeros termo resistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa limitada ou totalmente limitada. A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos) deverá ser protegida contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e possuir proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente constante com tensão “bivolt” (110~254v). Serão aceitas somente luminárias com driver individual (off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps) interno (já instalado no interior da luminária), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 6164311:2011. Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,94. A luminária deverá ser de 30 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 130 lúmens por watt e por consequência fluxo luminoso mínimo total de 3.900 lúmens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. A vida útil da luminária de no mínimo 72.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(170>72.000). Deverá ser com base para relé no corpo da luminária e ser da cor cinza “epóxi”.</p> <p>Junto á proposta deve ser apresentado carta de garantia mínima do conjunto de 60 (sessenta) meses do fabricante ou importador, registro do INMETRO ativo e selo ENCE e/ou PROCEL, declarando de que esta em conformidade para certificação conforme portaria nº62, de 15 de fevereiro de 2022 – procel.</p>		
15	PÇ	Luminária para iluminação pública em led de 100w, para instalação em haste metálica tubular (braço). As luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrusado. Deverão possuir engates e conexões para braço de até 60mm ² de	500	



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

diâmetro. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos facho luminosos fabricados em polímeros termo resistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa limitada ou totalmente limitada. A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos) deverá ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e possuir proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente constante com tensão "bivot" (110~254v). Serão aceitas somente luminárias com driver individual (off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps), interno (já instalado no interior da luminária), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 6164311:2011. Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,94. A luminária deverá ser de 100 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 130 lúmens por watt e por consequência fluxo luminoso mínimo total de 13.000 lúmens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. A vida útil da luminária de no mínimo 72.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l70>72.000). Deverá ser com base para relé no corpo da luminária e ser da cor cinza "epóxi".

Junto á proposta deve ser apresentado carta de garantia mínima do conjunto de 60 (sessenta) meses do fabricante ou importador, registro do INMETRO ativo e selo ENCE e/ou PROCEL, declarando de que esta em conformidade para

		certificação conforme portaria nº62, de 15 de fevereiro de 2022 – procel.			
--	--	---	--	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este item tem como objetivo a avaliação das diferentes soluções existentes no mercado e a escolha daquela que atenda aos requisitos definidos neste estudo técnico preliminar. Nesse sentido, procurou verificar soluções no mercado e resolveu adotar a mais economicamente viável para esta Prefeitura.

Em pesquisa realizada no âmbito público destacamos as soluções listadas abaixo;

5.1 SOLUÇÃO 1 - Inclusão desta demanda no processo licitatório de serviço de Iluminação pública;

VANTAGENS	DESVANTAGENS
Redução de quantidade de licitações; Direciona a responsabilidade para a contratada; Celeridade.	Aglutinação de objetos numa só licitação; Comprometimento ao caráter competitivo do certame. Controle do que realmente esta sendo entregue/instalado, por consequência cobrado.

5.2 SOLUÇÃO 2 - Registrar preços através de pregão eletrônico, tipo menor preço.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
Registro de preço, através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço; mercado amplo com diversos fornecedores;	realização de processo licitatório a cada 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas soluções encontradas para atender a necessidade desta Administração, evidenciada acima, a solução nº 2 mostra-se a mais promissora em atender a demanda ora evidenciada neste estudo preliminar.

Ante a ampla diversidade de empresas do mercado fornecedor que poderá contribuir para consecução da proposta mais vantajosa para a Administração ao passo que poderá realizar processo licitatório, pelo sistema de registro de preço.

Destaca-se que para atender esta demanda nos anos anteriores a este, esta Administração realizou processos licitatórios e obteve um número significativo de participantes, conforme conta abaixo;

PROCESSO/ENTE	OBJETO	PARTICIPANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 Prefeitura Municipal de Morretes – Pr.	Aquisição através do Sistema de Registro de Preços, de materiais elétricos e acessórios, destinados a manutenção a ampliações no Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.	KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ELETROSARDANHA MATERIAIS EL?TRICOS EIRELI INSTALART MATERIAIS EL?TRICOS LTDA MARCELO SIMONI ME S?LIDA DISTRIBUIDORA LTDA TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

Com isto, ratifica a evidência sobre a amplitude do mercado fornecedor de materiais elétricos para iluminação pública nas licitações.

Insta mencionar que a desvantagem estabelecida acima, poderá ser resolvida através do prévio planejamento da Secretaria de Infraestrutura, o qual as demandas do ano seguinte, deverão estar alinhadas com o planejamento da Administração, presumidos de forma expressa no Plano Anual de Contratações.

Somado a isto, sobrevém a possibilidade de realizar prorrogação de vigência de atas de registro de preço, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a inovação trazida pela nova Lei de Licitações 14133/2021, no seu art. 84.

Portanto resta suprimida a desvantagem da solução considerada a mais vantajosa para atender a demanda desta Administração.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não será aplicado o parcelamento, razão pela qual a solução descrita acima em realizar aquisição de materiais elétricos para iluminação pública através de registro de preço mostra-se mais vantajosa.

Com base nas contratações anteriores o critério de adjudicação será por item, ou seja, disputa pelo menor valor unitário por item.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Com base nos registros desta Prefeitura, atualmente não temos contratos ou atas de registro de preço vigentes para atender esta Administração.

Encontra-se em nossos registros o Pregão Eletrônico nº 004/2022, o qual originou as atas de registro de preço com vigência de 12 (doze) meses, no entanto as respectivas atas de registro de preço já expiraram.

8. ALINHAMENTO COM PAC

Evidencia-se que, por força do art. 12, inciso VII, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual.

Com o Plano de Contratações Anual, cada Secretaria Municipal ao constatar a necessidade de aquisição de material/bem/ serviço comum o desenvolvimento das atividades em sua Unidade, deverá iniciar a abertura de processos de despesa de acordo com a previsão estabelecida no respectivo plano.

Desta forma, a presente demanda consta de forma expressa no planejamento desta Administração para o exercício de 2024.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios a serem alcançados com a referida aquisição tem como objetivo:

- Atender de forma eficaz as necessidades desta Administração, através de aquisição de materiais elétricos destinados a iluminação pública;
- Assegurar o atendimento operacional nas atividades envolvendo a IP no que diz respeito à disponibilidade dos materiais correlatos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas nestas aquisições.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Será admitida aquisição de materiais destinados a iluminação pública que atendam as normas vigentes de segurança, fabricação, manuseio e comercialização, conforme as especificações técnicas contidas no descritivo.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas disposições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição de materiais elétricos destinados a iluminação pública, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades apontadas, que atendam aos padrões e preços de mercado, para que o serviço de iluminação pública não sofra interrupções no atendimento pela falta destes materiais.

14. ANÁLISE DE RISCO

ESCOPO DA CONTRATAÇÃO			
Órgão	Secretaria de Infraestrutura		
Objeto	Aquisição de materiais elétricos destinados a iluminação pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, pelo sistema de registro de preço.		
FASE DE ANÁLISE: (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
RISCO 01 – Licitação deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do valor máximo de Edital.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Valor estimado não compatível com preço praticado pelo mercado fornecedor.			
Consequência/Dano			
Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar pesquisa de preço de forma abrangente, utilizando diversas fontes de pesquisas.		Equipe que realiza a pesquisa de preço.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar as possíveis causas que originou licitação deserta, se foi; Valor máximo da licitação; Prazos contratuais; Exigências restritivas.		Equipe de Planejamento.	



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

FASE DE ANÁLISE: (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
RISCO 02 - Condição/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Causa			
Ausência de descrição clara e sucinta.			
Consequência/Dano			
Impugnações, esclarecimentos, atrasos no planejamento da Administração, republicação de edital, dispêndio de recursos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa, juntamente com pessoas que detêm de conhecimento técnico para tanto.		Secretário de Infraestrutura juntamente com equipe técnica.	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisão do Termo de Referência com inclusão/alterações necessárias.		Secretária de Infraestrutura juntamente com equipe técnica.	

Morretes, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Interino Municipal de Infraestrutura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ; e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> .
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI
14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: () conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XIV

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA ELABORADA CONFORME ART. 9º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
54/2023.**

ANEXO BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) PREGOEIRO (A);
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A);
- Apresentar e retirar documentos;
- Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- Assinar documentos relativos às propostas;
- Emitir e firmar o fechamento da operação; e

- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de validade ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:
